

LEI N.º 266/2007

**EMENTA:** “Fixa novos subsídios para os secretários municipais e dá outras providências.”

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O valor dos subsídios mensais em parcela única a serem pagos aos Secretários do Município de Iati, nos termos do Art. 29, inciso V, da Constituição federal, fica fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento municipal, suplementadas, se necessário, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 248 de 17 de novembro de 2006.

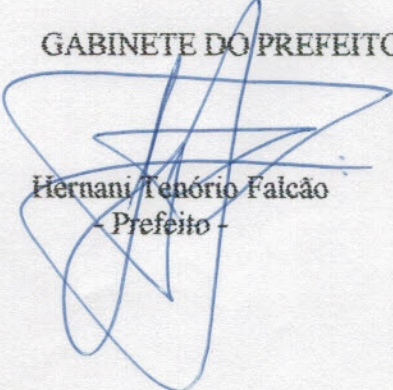
**Art. 3º.** O impacto orçamentário-financeiro de que trata os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, será demonstrado por ocasião da implantação dos subsídios, cujas despesas não apresentam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

**Art. 4º.** As despesas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 247 de 11 de outubro de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007) e Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº 236 de 29 de agosto de 2005.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de maio de 2007.

  
Hernani Tenório Falcão  
- Prefeito -

1